



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO

RESOLUÇÃO N.º 327/2023, DE 11 DE MAIO DE 2023

*Aprova ad referendum o Plano
de Integridade*

O PRESIDENTE DO CONSELHO SUPERIOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições regulamentares, com base na Lei nº 11.892, de 29 de dezembro de 2008 e no Estatuto do Instituto Federal de São Paulo,

RESOLVE:

Art. 1.º - Aprovar *ad referendum* o Plano de Integridade, aprovado em reunião ordinária do Comitê de Governança, Integridade, Gestão de Riscos e Controles – CGIRC/IFSP, realizada em 03 de maio de 2023, conforme anexo.

Art. 2.º - Esta Resolução entrará em vigor a partir de 11 de maio de 2023.

Assinatura manuscrita em azul do Reitor, Silmário Batista dos Santos, sobre uma linha horizontal.

SILMÁRIO BATISTA DOS SANTOS
REITOR

Plano de Integridade do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de São Paulo

São Paulo
Abril/2023

Reitor
Silmário Batista dos Santos
Chefe de Gabinete
Leticia Camila de Almeida
**Pró-Reitoria de Planejamento
e Desenvolvimento Institucional – PRD**

Bruno Nogueira Luz
Pró-Reitoria de Administração – PRA

Edmur Frigeri Tonon
Pró-Reitoria de Ensino – PRE

Carlos Eduardo Pinto Procópio
Pró-Reitoria de Extensão – PRX

Rafael Alves Scarazzati
**Pró-Reitoria de Pesquisa e
Pós-graduação – PRP**

Adalton Masalu Ozaki

**Agência de Inovação e Transferência
de Tecnologias – Inova**

Eder José da Costa Sacconi

**Diretoria Sistêmica de
Assuntos Estudantis – Daest**

Reginaldo Vitor Pereira

Diretoria de Comunicação – DiCom

Fábio Luis Cabral

Texto

Comissão de Elaboração do Plano de
Integridade

Revisão

André de Freitas Simões (DiCom)

**Comissão para a formulação do Plano de
Integridade do Instituto Federal de Educação,
Ciência e Tecnologia de São Paulo – IFSP,
designada pela Portaria n.º 1626/IFSP, de 13 de
abril de 2023, que altera a Portaria n.º 2146, de
5 de junho de 2020:**

Alcir das Neves Gomes (Coordenador – PRD)

Ana Paula de Oliveira Gonçalves (PRD)

Antonio Airton Palladino (PRD)

Camila Blamberg da Cruz Manarelli (Inova)

Davis Willian Graciano de Toledo (PRA)

Carlos Roberto Cavalcante (GAB)

Flavio Kyoshi Saito (PRD)

Jose Aparecido da Silva (PRD)

Kimberly Lourenço (PRD)

Ligia Porto Alexandre (PRD)

Marcos de Freitas (PRX)

Thiago Vieira da Silva (PRP)

R. Pedro Vicente, 625
Canindé, São Paulo/SP, 01109-010

LISTA DE QUADROS

Quadro 1: Matriz de Classificação de Riscos	17
Quadro 2: Matriz de Impacto/Consequências de Riscos	17
Quadro 3: Matriz de Análise de Riscos	17

LISTA DE FIGURAS

Figura 1: Câmpus do IFSP	9
Figura 2: Organograma Geral do IFSP	11
Figura 3: Exemplo de Planilha com Mapeamento de Riscos do IFSP	18

LISTA DE SIGLAS

CGIRC	Comitê de Governança, Integridade, Gestão de Riscos e Controles
CGU	Controladoria Geral da União
Coet	Comissão de Ética
Coldir	Colégio de Dirigentes
Consup	Conselho Superior
CPDC-GAB	Setor de Processo Administrativo Disciplinar e Correcional
DDI	Diretoria de Desenvolvimento Institucional
DICOM	Diretoria de Comunicação
Enap	Escola Nacional de Administração Pública
GAB	Gabinete
IFSP	Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de São Paulo
Inova	Agência de Inovação e Transferência de Tecnologias
ODS	Objetivos de Desenvolvimento Sustentável
OGU	Ouvidoria-Geral da União
OUV	Ouvidoria-Geral
PDI	Plano de Desenvolvimento Institucional
PDP	Plano de Desenvolvimento de Pessoas
PGR	Política de Gestão de Riscos
PRA	Pró-Reitoria de Administração
PRD	Pró-Reitoria de Planejamento e Desenvolvimento Institucional
PRP	Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação
PRX	Pró-Reitoria de Extensão e Cultura
RET	Reitoria
SisOuv	Sistema de Ouvidoria do Poder Executivo Federal
TCU	Tribunal de Contas da União
Uadin	Unidade de Auditoria Interna
UGI	Unidade de Gestão da Integridade
UGR	Unidade de Gestão dos Riscos

Declaração da Alta Gestão

Apresentamos aos servidores, discentes e à sociedade o Plano de Integridade do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de São Paulo – IFSP.

Este plano é pautado no compromisso com os valores da Democracia, Direitos Humanos, Ética, Excelência, Gestão Participativa e Democrática, Identidade Institucional, Inclusão Social, Inovação, Respeito à Diversidade, Soberania Nacional, Sustentabilidade e Transparência, expressos no Plano de Desenvolvimento Institucional – PDI 2019/2023. Comprometemo-nos a zelar pelo cumprimento, monitoramento e atualização tempestivos das medidas definidas neste plano, de forma a alcançar o valor público dos resultados esperados pela sociedade brasileira.

Cabe aqui ressaltar que a integridade é princípio basilar que rege as decisões da gestão do IFSP e possibilita o cumprimento pleno da missão institucional. É por meio dela que nos comprometemos a tornar o IFSP em uma instituição que busca continuamente melhorar seus processos e oferecer um ensino de qualidade, sendo reconhecida pela sociedade como íntegra, participativa, transparente, eficiente e eficaz.

Por acreditarmos que a Integridade é fator crucial para o combate a vícios, fraudes e atos de corrupção, subscrevemo-nos.

Silmário Batista dos Santos
Reitor do IFSP

Gabriela de Godoy Cravo Arduino
Diretora Geral do Câmpus Bauru

Carlos Eduardo Pinto Procópio
Pró-Reitor de Ensino

Edmar César Gomes da Silva
Diretor-geral do Câmpus Birigui

Adalton Masalu Ozaki
Pró-Reitor de Pesquisa e Pós-Graduação

Felipe Augusto Ferreira de Almeida
Diretor-geral do Câmpus Boituva

Rafael Alves Scarazzati
Pró-Reitor de Extensão

João Roberto Moro
Diretor-geral do Câmpus Bragança Paulista

Edmur Frigeri Tonon
Pró-Reitor de Administração

Eberval Oliveira Castro
Diretor-geral do Câmpus Campinas

Bruno Nogueira Luz
Pró-Reitor de Planejamento e
Desenvolvimento Institucional

Walter Luiz Andrade de Oliveira
Diretor-geral do Câmpus Campos do Jordão

Fabio Jose Justo dos Santos
Diretor-geral do Câmpus Araraquara

Leticia Pedroso Ramos
Diretora Geral do Câmpus Capivari

Sebastião Francelino da Cruz
Diretor-geral do Câmpus Avaré

Juliana Barbara Moraes
Diretora Geral do Câmpus Caraguatatuba

Juliana de Carvalho Pimenta
Diretora Geral do Câmpus Barretos

Marcelo Velloso Heeren
Diretor-geral do Câmpus Catanduva

Artarxerxes Tiago Tacito Modesto
Diretor-geral do Câmpus Cubatão

Ricardo Agostinho de Rezende Junior
Diretor-geral do Câmpus Guarulhos

Caroline Felipe Jango da Silva
Diretora Geral do Câmpus Hortolândia

Wilson José da Silva
Diretor-geral do Câmpus Avançado Ilha
Solteira

Ragnar Orlando Hammarstrom
Diretor-geral do Câmpus Itapetininga

Aumir Antunes Graciano
Diretor-geral do Câmpus Itaquaquecetuba

Wagner Ferraz Castro
Diretor-geral do Câmpus Jacareí

Karina Maretti Strangueto
Diretora Geral do Câmpus Avançado Jundiaí

Claudemir Mariotti Junior
Diretor-geral do Câmpus Matão

Crounel Marins
Diretor-geral do Câmpus Miracatu

Aguinaldo Luiz de Barros Lorandi
Diretor-geral do Câmpus Piracicaba

Alan Marques da Silva
Diretor-geral do Câmpus Pirituba

Alexandre Ataíde Carniato
Diretor-geral do Câmpus Presidente Epitácio

José Roberto da Silva
Diretor-geral do Câmpus Presidente Prudente

Anibal Takeshiro Fukamati
Diretor-geral do Câmpus Registro

Eduardo Antonio Modena
Diretor-geral do Câmpus Rio Claro

Edilson Aparecido Bueno
Diretor-geral do Câmpus Salto

Rivelli da Silva Pinto
Diretor-geral do Câmpus São Carlos

Diego Cesar Valente e Silva
Diretor-geral do Câmpus São João da Boa vista

Fernando Henrique Gomes de Souza
Diretor-geral do Câmpus São José dos Campos

Marcos Amorielle Furini
Diretor-geral do Câmpus São José do Rio Preto

Luís Fernando de Freitas Camargo
Diretor-geral do Câmpus Avançado São
Miguel Paulista

Alberto Akio Shiga
Diretor-geral do Câmpus São Paulo

Frank Viana Carvalho
Diretor-geral do Câmpus São Roque

Paulo Sérgio Calefi
Diretor-geral do Câmpus Sertãozinho

Denilson de Camargo Mirim
Diretor-geral do Câmpus Sorocaba

Eugênio de Felice Zampini
Diretor-geral do Câmpus Suzano

Marcos Roberto Leite da Silva
Diretor-geral do Câmpus Avançado Tupã

Ricardo Teixeira Domingues
Diretor-geral do Câmpus Votuporanga

SUMÁRIO

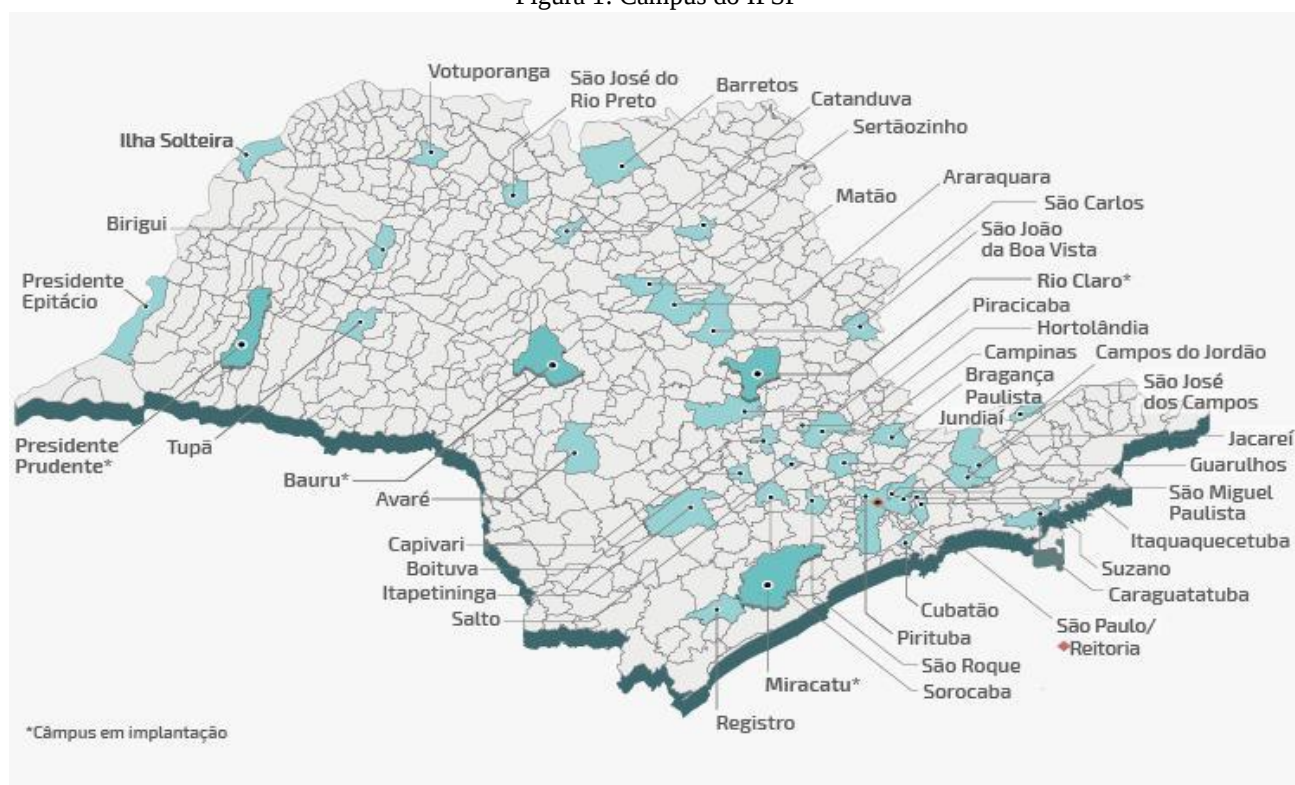
INTRODUÇÃO	9
2. ESTRUTURA REGIMENTAL	10
3. FUNDAMENTOS DO PROGRAMA DE INTEGRIDADE	11
4. INSTÂNCIAS DE INTEGRIDADE	12
4.1 Unidade Responsável pela Gestão de Integridade	12
4.2. Comitê De Governança, Integridade, Gestão De Riscos E Controles - CGIRC	13
4.3 Ouvidoria	13
4.4 Unidade De Auditoria Interna - Uadin	13
4.5 Comissão De Ética – Coet	14
4.6 Setor De Processo Administrativo Disciplinar E Correcional – CPDC/GAB	14
4.7 Unidade De Gestão Dos Riscos – UGR	14
5. RISCOS À INTEGRIDADE E MEDIDAS DE TRATAMENTO	14
6. MONITORAMENTO DAS AÇÕES E MEDIDAS PROPOSTAS NO MAPEAMENTO DE RISCOS	19
7. REVISÃO DO PLANO DE INTEGRIDADE	19
8. AÇÕES DE CAPACITAÇÃO	19
9. INTEGRIDADE E A SUSTENTABILIDADE	20
10. PROMOÇÃO E COMUNICAÇÃO DO PLANO DE INTEGRIDADE	21
REFERÊNCIAS	22

INTRODUÇÃO

O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de São Paulo (IFSP) é uma autarquia federal de ensino, criada pela [Lei nº 11.892 de 29 de dezembro de 2008](#), detentora de autonomia administrativa, patrimonial, financeira, didático-pedagógica e disciplinar (BRASIL, 2008).

Sendo uma instituição pública e gratuita de educação superior, básica e profissional, pluricurricular e multicâmpus, especializada na oferta de educação profissional e tecnológica nas diferentes modalidades de ensino, com base na conjugação de conhecimentos técnicos e tecnológicos com as suas práticas pedagógicas, atua em todo o estado de São Paulo com 42 câmpus, situados em 40 municípios, ilustrados na figura 1:

Figura 1: Câmpus do IFSP



Fonte: DICOM/IFSP (2023).

Além disso, compreende a missão do IFSP: “ofertar educação profissional, científica e tecnológica orientada por uma práxis educativa que efetive a formação integral e contribua para a inclusão social, o desenvolvimento regional, a produção e a socialização do conhecimento” (IFSP, 2019).

2. ESTRUTURA REGIMENTAL

Tendo em vista que o Instituto Federal de São Paulo segue a estrutura definida nos artigos 9º, 10º, 11º e 13º da [Lei nº 11.982, de 29 de dezembro de 2008](#), observa-se o detalhamento dessa estrutura organizacional do IFSP disponível em seu sítio eletrônico. Assim, na página de [Acesso à Informação](#), é possível visualizar todos os organogramas, bem como as instâncias da instituição por meio da sessão [Institucional](#).

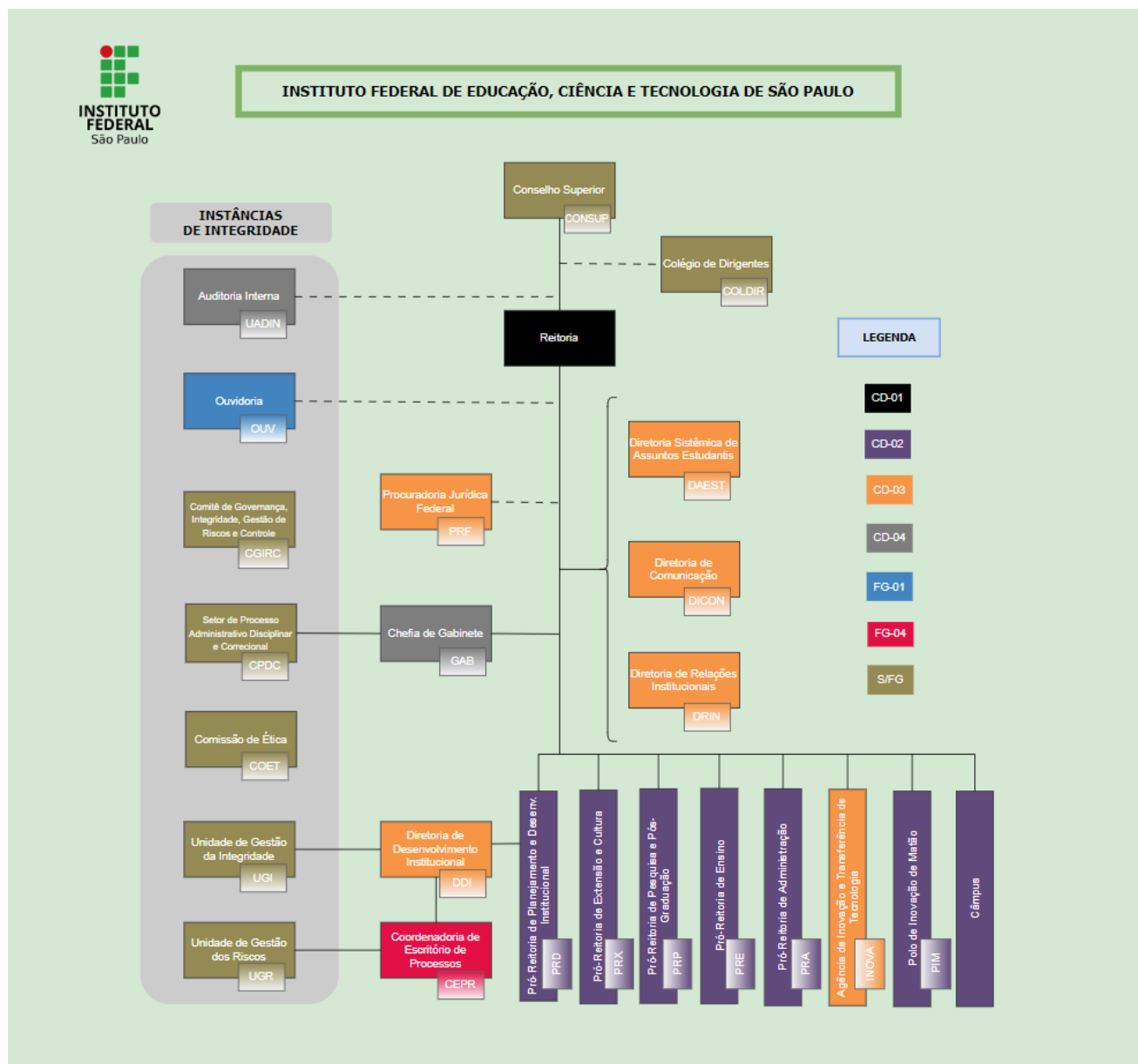
Dentre as instâncias do organograma do IFSP, compreende-se como principais para a governança e integridade:

- [Conselho Superior](#) (Consup)
- [Colégio de Dirigentes](#) (Coldir)
- [Reitoria](#) (RET)
- [Comitê de Governança, Integridade, Gestão de Riscos e Controles](#) (CGIRC)
- [Ouvidoria Geral](#) (OUV)
- [Unidade de Auditoria Interna](#) (Uadin)

Ainda na seção [Institucional](#), subseção Competências, apresenta-se o [Regimento Geral da Reitoria e dos câmpus do Instituto Federal de São Paulo](#), bem como as portarias normativas que o atualizam. Em suma, esse é o documento responsável por disciplinar a organização, as competências e o funcionamento das instâncias deliberativas, consultivas, administrativas e acadêmicas do IFSP, complementando o seu [Estatuto](#).

Algumas dessas instâncias são parte da estrutura organizacional do IFSP, como pode ser observado no organograma apresentado na figura 2:

Figura 2: Organograma do IFSP



Fonte: DDI/PRD (2023).

3. FUNDAMENTOS DO PROGRAMA DE INTEGRIDADE

O programa de integridade do IFSP está alinhado com sua missão, visão e valores, expressos no [Plano de Desenvolvimento Institucional do quinquênio 2019/2023](#):

MISSÃO

Ofertar educação profissional, científica e tecnológica orientada por uma práxis educativa que efetive a formação integral e contribua para a inclusão social, o desenvolvimento regional, a produção e a socialização do conhecimento.

VISÃO

Ser referência em educação profissional, científica e tecnológica, na formação de professores e na produção e socialização do conhecimento.

VALORES

1. Democracia, pautada na ampla participação, igualdade e representatividade, na criação e desenvolvimento coletivo;
2. Direitos Humanos, pautado na dignidade a todas as pessoas, na liberdade de opinião e de expressão e no respeito mútuo;
3. Ética, pautada pela responsabilidade com o bem público e pela cooperação e justiça social;
4. Excelência, pautada na governança pública, no aperfeiçoamento das relações sociais e no desenvolvimento humano;
5. Gestão participativa e democrática, pautada pelos princípios de democracia, corresponsabilidade, coletividade e respeito à liberdade de expressão;
6. Identidade institucional, pautada nas finalidades e características institucionais, distintivas e duradouras (resistentes ao tempo);
7. Inclusão Social, pautada na igualdade, respeito, solidariedade, na participação igualitária de todos na escola e na sociedade;
8. Inovação, pautada no desenvolvimento do arranjo produtivo e para a qualidade de vida das pessoas;
9. Respeito à diversidade, pautado pelos princípios da igualdade nas relações sociais, étnico-raciais e de gênero e o reconhecimento e respeito às diferenças;
10. Soberania Nacional, pautada na democracia, na igualdade dos Estados na comunidade internacional, associado a independência nacional;
11. Sustentabilidade, pautada pela responsabilidade ambiental e social;
12. Transparência, relacionado ao Estado Democrático e de Direito, pautado na publicidade e no acesso à informação (IFSP, 2019, p. 144-145).

4. INSTÂNCIAS DE INTEGRIDADE

O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de São Paulo tem em sua estrutura instâncias que apoiam as ações para garantir a integridade na instituição. Dentre elas, destacam-se:

4.1 Unidade Responsável pela Gestão de Integridade

A constituição de uma Unidade de Gestão de Integridade (UGI) é prerrogativa constante na [Portaria CGU nº 57, de 4 de janeiro de 2019](#), que altera a Portaria CGU nº 1.089 de 25 de abril de 2018. Dessa maneira, no IFSP, institui-se como UGI a Diretoria de Desenvolvimento Institucional

(DDI/PRD), que por meio da [Portaria nº 3725/IFSP, de 21 de novembro de 2018](#), seu Art. 2º, possui como competências:

- I. coordenar a elaboração e a revisão de Plano de Integridade, com vista à prevenção e à mitigação de vulnerabilidades eventualmente identificadas;
- II. coordenar a implementação do programa de integridade e exercer o seu monitoramento contínuo, visando seu aperfeiçoamento na prevenção, detecção e combate à ocorrência de atos lesivos;
- III. atuar na orientação e treinamento dos servidores do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de São Paulo com relação aos temas atinentes ao programa de integridade; e
- IV. promover outras ações relacionadas à gestão da integridade, em conjunto com as demais áreas do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de São Paulo (IFSP, 2018c, sn.).

4.2. Comitê De Governança, Integridade, Gestão De Riscos E Controles — CGIRC

O Comitê de Governança, Integridade, Gestão de Riscos e Controles (CGIRC), é uma instância colegiada de caráter deliberativo, prevista no art. 23 da [Instrução Normativa Conjunta MP/CGU nº 1, de 10 de maio de 2016](#). No IFSP, o CGIRC foi instituído com o objetivo de adotar medidas para sistematização de práticas relacionadas à gestão de riscos, controles internos, governança e integridade no âmbito do IFSP, por meio da [Portaria nº 936/IFSP, de 22 de março de 2018](#).

Cabe ao CGIRC como colegiado composto pela alta gestão, estabelecer diretrizes e normas de fortalecimento das instâncias de integridade. Ademais, o detalhamento de suas atividades e responsabilidades encontra-se disponível na página do [CGIRC](#), no sítio eletrônico do IFSP.

4.3 Ouvidoria

A Ouvidoria-Geral (OUG) do Instituto Federal de São Paulo é a unidade setorial do Sistema de Ouvidoria do Poder Executivo Federal (SisOuv), conforme previsto nos artigos 2º, inc. I e 6º, inc. II, do [Decreto nº 9.492 de 5 de setembro de 2018](#), vinculada diretamente à autoridade máxima do órgão e sujeita à orientação normativa e à supervisão técnica da Ouvidoria-Geral da União (OGU), instância representativa do Ministério da Controladoria-Geral da União (CGU), órgão central do sistema.

Em suma, a finalidade da [OUG do IFSP](#) consiste em dar os devidos encaminhamentos, no âmbito institucional, a denúncias, reclamações, informações, elogios, solicitações e sugestões referentes aos serviços prestados pela Instituição.

4.4 Unidade De Auditoria Interna — Uadin

A Unidade de Auditoria Interna (Uadin) tem por finalidade analisar a integridade, adequação, eficácia, eficiência e economicidade dos processos, bem como fortalecer a gestão, racionalizar as ações de controle, examinar, assessorar, orientar, acompanhar e avaliar os atos de gestão, atuando em consonância com o Tribunal de Contas da União (TCU) e Ministério da Transparência e Controladoria-Geral da União (CGU).

Outrossim, a [Uadin](#) atua orientando os gestores no aprimoramento do sistema de governança e gestão de risco, sem atuar diretamente na execução das medidas recomendadas. Vincula-se diretamente ao Conselho Superior, respondendo à supervisão técnica e seguindo as orientações normativas do Órgão Central e dos Órgãos Setoriais do Sistema de Controle Interno do Poder Executivo Federal.

4.5 Comissão De Ética – Coet

A [Comissão de Ética](#) (Coet) do IFSP é o órgão responsável pela disseminação da ética pública, por consultas quanto à conduta ética dos servidores, conflito de interesses e pela apuração de responsabilidades, por infração ao Código de Ética do Servidor Público Civil do Poder Executivo Federal, em consonância com o [Decreto nº 1.171 de 22 de junho de 1994](#). Integra, para todos os fins, o Sistema de Gestão da Ética do Poder Executivo Federal, instituído pelo [Decreto nº 6.029 de 1 de fevereiro de 2007](#), cuja coordenação, avaliação e supervisão cabe à Comissão de Ética Pública-CEP, vinculada ao Presidente da República.

4.6 Setor De Processo Administrativo Disciplinar E Correcional – CPDC/GAB

O [CPDC/GAB](#) é responsável pela gestão de processos disciplinares, apoio à Comissão de Ética e à gestão em questões disciplinares.

4.7 Unidade De Gestão Dos Riscos – UGR

A Unidade de Gestão dos Riscos (UGR) foi instituída pela [Portaria nº 239/IFSP, de 19 de janeiro de 2023](#). Dessa maneira, designou-se a Coordenadoria do Escritório de Processos (CEPR/DDI) como responsável por coordenar a elaboração e monitoramento da Política de Gestão de Riscos e o Plano de Gestão de Riscos do IFSP, além de promover ações relacionadas à gestão de riscos, incluindo

os riscos à integridade. Destaca-se que as informações pertinentes encontram-se disponíveis na página da [Unidade de Gestão de Riscos](#), no sítio eletrônico do IFSP.

2. RISCOS À INTEGRIDADE E MEDIDAS DE TRATAMENTO

O processo de gestão de riscos utiliza a metodologia de análise dos riscos à integridade. O trabalho contínuo de mapeamento, que envolve todas as áreas do IFSP, encontra-se disponível no link [mapeamento de riscos](#), que pode ser acessado na página da [Diretoria de Desenvolvimento Institucional](#).

Além disso, destaca-se que no processo de levantamento dos riscos, as áreas foram orientadas, quanto ao preenchimento do mapeamento de riscos, seguir a classificação de risco segundo os riscos à integridade da CGU, a saber:

- abuso de posição ou poder em favor de interesses privados;
- nepotismo;
- conflito de interesses;
- pressão interna ou externa ilegal ou antiética para influenciar agente público;
- solicitação ou recebimento de vantagem indevida;
- utilização de recursos públicos em favor de interesses privados.

Outra recomendação foi a de não se ater somente a esses riscos, podendo colocar outros a serem analisados pela Comissão de Elaboração do Plano de Integridade. A última coluna do mapa de riscos estabelece os riscos às ações institucionais do [Plano de Desenvolvimento Institucional - PDI](#), e caso os riscos fossem relacionados a mais de uma ação do PDI, essas deveriam ser separadas por vírgulas.

O mapeamento, como foi realizado, permite a publicidade sobre as medidas de integridade existentes, a necessidade de implantação de medidas, além de definir as responsabilidades, periodicidade de monitoramento, prazo de implantação para as novas medidas e vínculos com as ações institucionais do PDI. Outras oportunidades identificadas foram na linha do monitoramento e transparência das ações do IFSP. Dois exemplos disso são o [painel orçamentário](#) da Pró-Reitoria de Administração — PRA e o [painel de monitoramento da atividade docente](#) da Diretoria de Desenvolvimento Institucional.

Temos a definição sobre riscos à integridade expressa na [Portaria CGU nº 57, de 4 de janeiro de 2019](#):

Art. 2º, II – Riscos para a integridade: vulnerabilidade que pode favorecer ou facilitar a ocorrência de práticas de corrupção, fraudes, irregularidades e/ou desvios éticos e de conduta, podendo comprometer os objetivos da instituição (BRASIL, 2019, sn.).

Dessa forma, é necessário a instituição de uma política de gestão de riscos, orientando-se segundo a [Portaria CGU nº 915, de 12 de abril de 2017](#), que instituiu a Política de Gestão de Riscos (PGR/CGU), conceituando a arquitetura necessária para que a gestão de riscos desempenhe permanentemente as atividades de identificar, analisar e avaliar riscos.

O [Decreto nº 9.203, de 22 de novembro de 2017](#), destaca as atribuições da alta administração do Poder Executivo Federal sobre a gestão de riscos, no Art. 17, a alta administração das organizações da administração pública federal direta, autárquica e fundacional deverá estabelecer, manter, monitorar e aprimorar sistema de gestão de riscos e controles internos com vistas à identificação, à avaliação, ao tratamento, ao monitoramento e à análise crítica de riscos que possam impactar a implementação da estratégia e a consecução dos objetivos da organização.

A identificação antecipada de possíveis eventos que podem ameaçar o atingimento dos objetivos é essencial para evitar o desperdício de recursos para solucionar problemas. Consequentemente, a prevenção de riscos é indissociável do conjunto de atribuições e responsabilidades previstas na atuação do servidor público.

O autoconhecimento do órgão é essencial para o sucesso na implementação do Programa de Integridade e o mapeamento dos seus processos possibilita diagnosticar vulnerabilidades, definir estratégias que protejam contra atos de corrupção e condutas inadequadas de servidores(as). Conforme o [guia de integridade pública da CGU](#), a alta administração deve liderar o processo de autoconhecimento, mediante a realização de um planejamento estratégico institucional.

Em 2020, o IFSP optou por uma metodologia de análise dos riscos institucionais baseada nos desafios e objetivos estratégicos definidos no [PDI vigente](#), para posteriormente implantar a política de gestão de riscos de integridade com foco nos processos mapeados. Segundo as diretrizes da Secretaria-Geral de Controle Externo, “considerando que não existe risco zero, é bom lembrar que restam, ao final da adoção das medidas mitigadoras, riscos residuais que precisam ser monitorados e mantidos dentro de limites compatíveis com os critérios de risco estabelecidos” (SEGECEX, 2018).

A Gestão de Riscos é um processo contínuo que consiste no desenvolvimento de um conjunto de ações destinadas a identificar, analisar, avaliar, priorizar, tratar e monitorar riscos. Os potenciais riscos só devem ser mantidos em relação ao apetite ao risco¹ e à tolerância².

O efeito resultante da ocorrência do evento de risco é o que define a magnitude do risco que se expressa pela avaliação do risco³ produto das variáveis impacto e probabilidade⁴.

Dessa forma o nível do risco é expresso pela combinação da probabilidade de ocorrência do evento e das consequências resultantes no caso de materialização do evento, ou seja, do impacto nos objetivos: Risco = função (Probabilidade e Impacto).

A matriz de classificação de riscos utilizada e a aplicação dessa metodologia para classificação dos riscos conforme os objetivos estratégicos do PDI, possibilitaram realizar a classificação dos riscos bem como identificar as fontes específicas associadas a cada um deles e os fatores associados aos mesmos.

Para se chegar à classificação apresentada na matriz é necessário avaliar os fatores que afetam a probabilidade, considerando as causas, as fontes e as consequências positivas ou negativas do risco.

Quadro 1: Matriz de Classificação de Riscos

Probabilidade			Pontuação
Raro	< 10%	Evento pode ocorrer apenas em circunstâncias excepcionais	1
Improvável	>= 10% < 30%	Evento pode ocorrer em algum momento	2
Possível	>= 30% < 50%	Evento deve ocorrer em algum momento	3
Provável	>= 50% < 90%	Evento provavelmente ocorra na maioria das circunstâncias	4
Quase certo	>= 90%	Evento esperado que ocorra na maioria das circunstâncias	5

¹ O **apetite de risco** pode ser expresso por um conjunto de limites devidamente autorizados pela Alta Administração, que comunica a cada nível da organização os limites de risco que a organização pode tomar, seja uma ameaça e o custo de controlá-la, ou uma oportunidade e o custo de explorá-la - Guia de Orientação para o Gerenciamento de Riscos - Versão 1.0 Final - Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, Secretaria de Gestão Pública - março/2013

² **Tolerância** é o “Nível de riscos que a organização está disposta a tolerar para um determinado programa, projeto ou processo finalístico, utilizando o conceito de tolerância a riscos, ou nível de exposição que, se excedido, deverá ser reportado e uma ação específica deve ser tomada” - Guia de Orientação para o Gerenciamento de Riscos - Versão 1.0 Final - Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, Secretaria de Gestão Pública - março/2013

³ **Avaliação de Risco** - Processo de entendimento do impacto e probabilidade de ocorrência, assim como seu efeito combinado, de um evento de risco específico - Guia de Orientação para o Gerenciamento de Riscos - Versão 1.0 Final - Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, Secretaria de Gestão Pública - março/2013

⁴ **Impacto** são as consequências relacionadas à ocorrência do risco e a sua **probabilidade** são as chances dele ocorrer.

Fonte: Comissão do Plano de Integridade - IFSP (2020).

Quadro 2: Matriz Impacto / Consequência dos Riscos

Impacto / Consequência		Pontuação
Crítica	O impacto ocasiona colapso às ações de gestão, a viabilidade estratégica pode ser comprometida	5
Grande	O impacto compromete acentuadamente às ações de gestão, os objetivos estratégicos podem ser fortemente comprometidos	4
Moderada	O impacto é significativo no alcance das ações de gestão	3
Pequena	O impacto é pouco relevante ao alcance das ações de gestão	2
Desprezível	O impacto é mínimo no alcance das ações de gestão	1

Fonte: Comissão do Plano de Integridade - IFSP (2020).

Quadro 3: Matriz Análise do Risco

Análise do Risco			
E- Risco Extremo	ação imediata	de 15 a 25	(vermelho)
A- Risco Alto	ação da alta gerência	de 8 a 12	(laranja)
M- Risco Moderado	definir responsabilidade gerencial	de 3 a 6	(amarelo)
B- Risco Baixo	manter práticas e procedimentos	de 1 a 2	(verde)

Fonte: Comissão do Plano de Integridade - IFSP (2020).

Conforme mencionado a adaptação do modelo acima, em uma planilha contendo os riscos das áreas do IFSP, como está ilustrado pela figura 3. Reforçando essa planilha pode ser encontrada na página do IFSP na área de [MAPEAMENTO DE RISCOS](#).

Figura 3: Exemplo Da Planilha Com O Mapeamento De Riscos Do IFSP

Processo	Fator de risco	Risco Associado	Elemento associado ao risco	Probab.	P	Impacto	I	P x I	Relevância (Probabilidade x Impacto)	Medidas de integridade existentes	Ação / Medida de integridade (existente ou a implantar)	Área responsável	Monitoramento	Prazo para implantação	Ação Institucional PDI
Licitações/ Contratos	Ausentar-se do serviço durante o expediente, sem prévia autorização do chefe imediato.	Atraso nas ações da administração (aquisições e contratações)/ Não-atendimento às demandas institucionais/ Prejuízo ao erário	Pessoas	Provável	4	Grande	4	16	Risco Extremo	Código de Ética / Manual de Conduta do Agente Público Civil/ Lei 8.112/90 (Art. 116 (Dos Deveres) e Art. 117 (Das Proibições), Regimento Interno dos Campi do IFSP.	Avaliação de Desempenho/ Processo Administrativo Disciplinar e a realização de campanhas institucionais tratando da questão do comportamento do servidor no exercício de suas funções.	Chefia Imediata (Coordenadorias e Diretorias), PRA e PRD	contínuo	2022	5.1.2; 7.5.1; 7.6.1

Fonte: Comissão do Plano de Integridade - IFSP (2020).

A criação de uma estrutura de gestão de riscos que inclui a avaliação e o monitoramento é determinante para o desempenho organizacional. Dessa maneira, a primeira prática comumente

adotada para implantação da gestão de riscos no âmbito de uma organização consiste na formação de um grupo de trabalho. Idealmente, esse grupo deve ser composto por pessoas que conheçam e/ou tenham interesse em aplicar, os principais modelos, processos, técnicas e ferramentas de gestão de risco; [...] (SEGECEX, 2018).

O grupo de trabalho é uma equipe de identificação de riscos, responsável pela análise e avaliação de riscos. Que identifica os níveis em que os riscos se apresentam para a instituição, o que permite que sejam tratados e constantemente monitorados.

3. MONITORAMENTO DAS AÇÕES E MEDIDAS PROPOSTAS NO MAPEAMENTO DE RISCOS

Anualmente a Unidade de Gestão à Integridade (UGI) fará uma verificação junto a Unidade de Gestão dos Riscos (UGR) sobre as medidas de integridade propostas nos mapas de riscos, esse processo será feito junto com um representante a ser indicado por cada área para interagir com a UGR e fazer os relatos e correções necessárias para o cumprimento e efetividade das ações implantadas ou que tenham compromissos e prazos de implementação previstos no mapa de riscos da área.

Após esse processo de monitoramento das ações propostas, a UGI deverá elaborar um relatório e submeter à aprovação do CGIRC, que por sua vez deverá emitir um parecer e solicitar as ações necessárias para garantir o cumprimento das ações de garantia da integridade.

4. REVISÃO DO PLANO DE INTEGRIDADE

O processo de revisão do plano de integridade deverá ocorrer em consonância com a finalização do [Plano de Desenvolvimento Institucional \(PDI\)](#) e suas revisões, isso porque os norteadores do plano de integridade são a missão, a visão e os valores do IFSP. Após o processo de consolidação do PDI, o plano deve ser revisto para certificar que está alinhado aos princípios previstos nesse documento. Como o PDI prevê processos de revisão durante sua vigência, após essas revisões a UGI deverá propor um processo de verificação e revisões que se façam necessárias.

Para o processo de revisão do plano de integridade, a UGI deverá propor a criação de uma comissão multidisciplinar para a condução desse processo. O período de revisão do plano de integridade, não deverá ultrapassar três meses após as aprovações do PDI e suas revisões, para garantir o alinhamento do plano com os direcionamentos estratégicos da instituição.

O PDI do IFSP tem duração prevista de cinco anos com dois períodos de revisão ao longo de sua vigência. O PDI atual tem vigência no quinquênio 2019-2023 e o próximo será de 2024-2028.

5. AÇÕES DE CAPACITAÇÃO

Para o cumprimento do que trata a [Lei nº 11.091, de 12 de janeiro de 2005](#), [Lei nº 12.772, de 31 de dezembro de 2012](#), [Lei nº 8.112, de dezembro de 1990](#), as disposições do [Decreto nº 91.800, de 18 de outubro de 1985](#), [Decreto nº 9.991, de 29 de agosto de 2019](#), [Instrução Normativa SGP-ENAP/SEDGG/ME nº 21, de 1 de fevereiro de 2021](#), [Ofício-Circular nº 40/2019/GAB/SETEC/SETEC-MEC](#), foi aprovada a [Portaria Normativa RET IFSP nº 12, de 7 julho de 2021](#). No título IV da portaria normativa supracitada, consta a elaboração do [Plano de Desenvolvimento de Pessoas \(PDP\)](#) do IFSP, que deve ser elaborado anualmente.

Na elaboração do PDP, a UGI deverá incluir formações de capacitação dos servidores sobre integridade na gestão pública, essas capacitações podem ser realizadas por meio de contratação de cursos e da promoção e disseminação da informação sobre cursos disponíveis de forma online como os cursos ofertados pela Escola Nacional de Administração Pública (Enap).

6. INTEGRIDADE E A SUSTENTABILIDADE

Tendo em vista que a sustentabilidade é tema relevante para o IFSP, ressalta-se que diversas ações estão em curso, fundamentadas nas regras estabelecidas no [Ofício Circular nº 1/2021 - DETQ-PRX/PRO-EXT/RET/IFSP](#). Tais ações estão disponíveis no portal do IFSP na área de [Sustentabilidade](#).

Caberá à UGI articular com as áreas responsáveis pelas ações institucionais relacionadas à sustentabilidade, com o intuito de fortalecer os trabalhos já existentes e propor ações conjuntas para o atendimento dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) da agenda 2030 e outras condutas que promovam a integridade aliada à sustentabilidade, devendo dar ampla divulgação.

Atualmente, para o efetivo cumprimento da integridade, a instituição do *compliance*⁵ abrange regras e princípios específicos. Autonomamente, internalizando as boas práticas dentro do programa de integridade e não só pelo que a legislação exige.

⁵ O termo *compliance* vem do inglês *to comply*, ou seja, significa estarem em conformidade, ou seja, obedecer a legislações, normas, diretrizes, diretivas técnicas, regulamentos tanto internos como externos, incluindo normas fiscais, contábeis, previdenciárias, trabalhistas, financeiras, de órgãos reguladores, organismos certificadores etc. (BLUMEN, 2015, p. 18).

Ao aprimorar sua rede de *compliance*, a pessoa jurídica eleva a qualidade de sua atuação interna e externa por meio de interconexões sistêmicas e, simultaneamente, adquire e amplia seu “capital cultural e mercadológico”, pela integridade comportamental, o que acaba resultando até mesmo na sua valorização institucional em diversas áreas (OLIVEIRA, COSTA; PINTO E SILVA, 2018, p. 56).

O artigo ‘O COMPLIANCE E SUAS POSSIBILIDADES TRANSFORMADORAS PARA UM AGIR DE GESTÃO PÚBLICA SUSTENTÁVEL E DESENVOLVIMENTISTA’⁶, descreve o dinamismo que o *compliance* assume na gestão de riscos e que é creditado pela legislação brasileira. De acordo com o [Decreto nº 9.203, de 22 de novembro de 2017](#), art. 3º, incisos I a VI, são princípios de governança pública a capacidade de resposta (responsividade), integridade (*compliance*), confiabilidade, melhoria regulatória, prestação de contas e responsabilidade (*accountability*) e transparência (*disclosure*) [...] (BRASIL, 2017a).

7. PROMOÇÃO E COMUNICAÇÃO DO PLANO DE INTEGRIDADE

A UGI deverá articular ações junto à [Diretoria de Comunicação](#) (Dicom) do IFSP para estruturar materiais e ações de comunicação para atingir toda a comunidade, interna e externa, do IFSP com o tema da integridade na gestão pública. Também, deverá promover a divulgação das campanhas de integridade da Controladoria Geral da União (CGU).

Além da articulação com a DICOM, a UGI deverá se articular para aproveitamento de outras iniciativas do IFSP como o projeto Amplifica da Pró-Reitoria de Planejamento e Desenvolvimento Institucional (PRD) para debater e apresentar o tema da integridade, bem como fomentar com as direções-gerais dos câmpus outras ações com esse intuito, visando ganhar capilaridade na estrutura do IFSP. Além de promover ações conjuntas em parceria com outras instituições públicas e privadas, para o fortalecimento da cultura de integridade para além das fronteiras do IFSP.

⁶ **Revista da Faculdade Mineira de Direito**, Minas Gerais, V.24, N.48, p. 186-214, 2021.

REFERÊNCIAS

BELLE, Adriano Vottri. CALDAS, Roberto C. da S. Gomes. O Compliance e suas possibilidades transformadoras para um agir de Gestão pública sustentável e desenvolvimentista. **Revista da Faculdade Mineira de Direito**, Minas Gerais, v. 24, n. 48, p. 186-214, 2021.

BRASIL. **Decreto n.º 91.800, de 18 de outubro de 1985**. Dispõe sobre viagens ao exterior, a serviço ou com o fim de aperfeiçoamento sem nomeação ou designação, e dá outras providências. Diário Oficial da União, Brasília, DF, 18 out. 1985. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto/d91800.htm. Acesso em: 26 abr. 2023.

BRASIL. **Lei n.º 8.112, de 11 de dezembro de 1990**. Dispõe sobre o regime jurídico dos servidores públicos civis da União, das autarquias e das fundações públicas federais. Diário Oficial da União, Brasília, DF, 11 dez. 1990. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l8112cons.htm. Acesso em: 26 abr. 2023.

BRASIL. **Decreto n.º 1.171, de 22 de junho de 1994**. Aprova o Código de Ética Profissional do Servidor Público Civil do Poder Executivo Federal. Diário Oficial da União, Brasília, DF, 22 jun. 1994. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto/d1171.htm. Acesso em: 26 abr. 2023.

BRASIL. **Lei n.º 11.091, de 12 de janeiro de 2005**. Dispõe sobre a estruturação do Plano de Carreira dos Cargos Técnicos-Administrativos em Educação, no âmbito das Instituições Federais de Ensino vinculadas ao Ministério da Educação, e dá outras providências. Diário Oficial da União, Brasília, DF, 12 jan. 2005. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2004-2006/2005/lei/l11091.htm. Acesso em: 26 abr. 2023.

BRASIL. **Decreto n.º 6.029, de 1 de fevereiro de 2007**. Institui Sistema de Gestão de Ética do Poder Executivo Federal, e dá outras providências. Diário Oficial da União, Brasília, DF, 1 fev. 2007. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2007-2010/2007/decreto/d6029.htm. Acesso em: 26 abr. 2023.

BRASIL. **Lei n.º 11.892, de 29 de dezembro de 2008**. Institui a Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica, cria os Institutos Federais de Educação, Ciência e Tecnologia, e dá outras providências. Diário Oficial da União, Brasília, DF, 29 dez. 2008. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2007-2010/2008/lei/l11892.htm. Acesso em: 26 abr. 2023.

BRASIL. **Lei n.º 12.772, de 28 de dezembro de 2012**. Dispõe sobre a estruturação do Plano de Carreiras e Cargos de Magistério Federal; sobre a Carreira do Magistério Superior, de que trata a Lei nº 7.596, de 10 de abril de 1987; sobre o Plano de Carreira e Cargos de Magistério do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico e sobre o Plano de Carreiras de Magistério do Ensino Básico Federal [...] e dá outras providências. Diário Oficial da União, Brasília, DF, 28 dez. 2012. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2012/lei/l12772.htm. Acesso em: 26 abr. 2023.

BRASIL. Ministério de Planejamento, Orçamento e Gestão e Controladoria-Geral da União. **Instrução Normativa Conjunta n.º 1, de 10 de maio de 2016**. Dispõe sobre controles internos, gestão de riscos e governança no âmbito do Poder Executivo Federal. Diário Oficial da União, Brasília, DF, 11 mai. 2016. Disponível em: https://www.in.gov.br/materia/-/asset_publisher/Kujrw0TZC2Mb/content/id/21519355/do1-2016-05-11-instrucao-normativa-conjunta-n-1-de-10-de-maio-de-2016-21519197. Acesso: 26 abr. 2023.

BRASIL. **Decreto n.º 9.203, de 22 de novembro de 2017a**. Dispõe sobre a política de governança da administração pública federal direta, autárquica e fundacional. Diário Oficial da União, Brasília, DF, 22 nov. 2017. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-2018/2017/decreto/d9203.htm. Acesso em: 26 abr. 2023.

BRASIL. Ministério da Transparência e Controladoria-Geral da União. Gabinete do Ministro. **Portaria n. 915, de 12 de abril de 2017b**. Institui a Política de Gestão de Riscos PGRdo Ministério da Transparência, Fiscalização e Controladoria-Geral da União. Diário Oficial da União, Poder Executivo, Brasília, DF, 12 abr. 2017. Disponível em: https://www.in.gov.br/materia/-/asset_publisher/Kujrw0TZC2Mb/content/id/20163452/do1-2017-04-13-portaria-n-915-de-12-de-abril-de-2017-20163381. Acesso em: 26 abr. 2023.

BRASIL. Tribunal de Contas da União. Secretaria de Controle Externo da Administração do Estado. **SEGECEX: Diretrizes para 2017/2018. 2017c**. Disponível em: https://portal.tcu.gov.br/data/files/B3/B7/AF/EA/D513071076A7C107E18818A8/Segecex_diretrizes_2017-2018.pdf. Acesso em: 26 abr. 2023.

BRASIL. **Decreto n.º 9.492 de 5 de setembro de 2018**. Regulamenta a Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, que dispõe sobre participação, proteção e defesa dos direitos do usuário dos serviços públicos da administração pública federal, institui o Sistema de Ouvidoria do Poder Executivo federal, e altera o Decreto nº 8.910, de 22 de novembro de 2016, que aprova a Estrutura Regimental e o Quadro Demonstrativo dos Cargos em Comissão e das Funções de Confiança do Ministério da Transparência, Fiscalização e Controladoria-Geral da União. Diário Oficial da União, Brasília, DF, 5 set. 2018. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-2018/2018/decreto/D9492.htm. Acesso em: 26 abr. 2023.

BRASIL. Ministério da Transparência e Controladoria-Geral da União. Gabinete do Ministro. **Portaria n. 57, de 4 de janeiro de 2019a**. Altera a Portaria CGU n.º 1.089, de 25 de abril de 2018, que estabelece orientações para que os órgãos e as entidades da administração pública federal direta, autárquica e fundacional adotem procedimentos para a estruturação, a execução e o monitoramento de seus programas de integridade e dá outras providências. Diário Oficial da União, Poder Executivo, Brasília, DF, 7 jan. 2019. Disponível em: <https://www.gov.br/prf/pt-br/canais-de-atendimento/ouvidoria/portaria-no-57-de-4-de-janeiro-de-2019.pdf>. Acesso em: 26 abr. 2023.

BRASIL. **Decreto n.º 9.991, de 29 de agosto de 2019b**. Dispõe sobre a Política Nacional de Desenvolvimento de Pessoas da administração pública federal direta, autárquica e fundacional, e regulamenta dispositivos da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, quanto a licenças e afastamentos para ações de desenvolvimento. Diário Oficial da União, Brasília, DF, 29 ago. 2019. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2019/decreto/D9991.htm. Acesso em: 26 abr. 2023.

BRASIL. Ministério de Economia (ME). **Instrução Normativa SGP-Enap/SEDGG/ME n.º 21, de 1 de fevereiro de 2021**. Estabelece orientações aos órgãos do Sistema de Pessoal Civil da Administração Pública Federal – SIPEC, quanto aos prazos, condições, critérios e procedimentos para a implementação da Política Nacional de Desenvolvimento de Pessoas – PNDP de que trata o Decreto n.º 9.991, de 28 de agosto de 2019. Diário Oficial da União, Brasília, DF, 1 fev. 2021. Disponível em: <https://www.in.gov.br/en/web/dou/-/instrucao-normativa-sgp-enap-sedgg/me-n-21-de-1-de-fevereiro-de-2021-302021570>. Acesso: 26 abr. 2023.

INSTITUTO FEDERAL DE SÃO PAULO. Conselho Superior. **Resolução n.º 872, de 04 de junho de 2013**. Aprova as alterações do Estatuto do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de São Paulo, aprovado pela Resolução n.º 1, de 31 de agosto de 2009. São Paulo: 4 jun. 2013. Disponível

em: https://www.ifsp.edu.br/images/reitoria/docs/ESTATUTO_IFSP-Resoluo_872-2013_-_ALTERAO_da_Resoluo_01-2009.pdf. Acesso em: 26 abr. 2023.

INSTITUTO FEDERAL DE SÃO PAULO. **Portaria n.º 936, de 22 de março de 2018a**. Institui o Comitê de Governança, Integridade, Gestão de Riscos e Controles, no âmbito do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de São Paulo – IFSP, aprova o Regimento Interno deste Comitê e dá outras providências. São Paulo: 22 mar. 2018. Disponível em: https://ifsp.edu.br/images/prd/gestaoriscos/portaria_gestao_riscos.pdf. Acesso em: 26 abr. 2023.

INSTITUTO FEDERAL DE SÃO PAULO. **Portaria n.º 3725, de 21 de novembro de 2018b**. Institui unidade responsável pela coordenação da estruturação, execução e monitoramento do Programa de Integridade no âmbito do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de São Paulo. São Paulo: 21 nov. 2018. Disponível em: https://www.ifsp.edu.br/images/reitoria/Portarias/Novembro/NOV_PORT_3725_Unidade-do-Programa-de-Integridade-no-mbito-do-IFSP_Portaria-CGU-n-1089-2018_GAB.pdf. Acesso em: 26 abr. 2023.

INSTITUTO FEDERAL DE SÃO PAULO. Conselho Superior. **Resolução n.º 1, de 12 de março de 2019**. Aprova o Plano de Desenvolvimento Institucional 2019-2023. São Paulo: 12 mar. 2019. Disponível em: <https://drive.ifsp.edu.br/s/m2GXUaawIkSgX8d>. Acesso em: 26 abr. 2023.

INSTITUTO FEDERAL DE SÃO PAULO. **Portaria Normativa n.º 12, de 7 de julho de 2021a**. Aprova Política de Desenvolvimento de Pessoas do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de São Paulo - IFSP. São Paulo: 7 jul. 2021. Disponível em: https://www.ifsp.edu.br/images/dgp/Capacitacao/PORT_NORMATIVA_RET_012_2021.pdf. Acesso em: 26 abr. 2023.

INSTITUTO FEDERAL DE SÃO PAULO. **Ofício Circular n.º 1, de 20 de dezembro de 2021b**. Dispõe sobre a Comissão de Sustentabilidade no IFSP. Disponível em: <https://drive.google.com/file/d/1Fgi1QOocNLGgklSAz1kiJkndMHhHtg1V/view>. Acesso em: 26 abr. 2023.

INSTITUTO FEDERAL DE SÃO PAULO. **Portaria n.º 0239, de 19 de janeiro de 2023a**. Institui a unidade responsável pela gestão de riscos (UGR) no âmbito do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de São Paulo. São Paulo: 19 jan. 2023. Disponível em: <https://drive.google.com/file/d/1LVH6b7CG3pY9f9jF7oczq10ritsjVdDm/view>. Acesso em: 26 abr. 2023.

INSTITUTO FEDERAL DE SÃO PAULO. **Portaria Normativa n.º 87, de 29 de março de 2023b**. Retifica a Portaria Normativa n.º 80/2023 – RET/IFSP, de 31 de janeiro de 2023, instituída pela Portaria Normativa n.º 33/2022 – RET/IFSP, de 23 de dezembro de 2021 que aprova o Regimento Geral da Reitoria e dos Campus do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de São Paulo - IFSP. São Paulo: 29 mar. 2023. Disponível em: <https://drive.ifsp.edu.br/s/DG2Nn7kwKw6gDZx#pdfviewer>. Acesso em: 26 abr. 2023.

INSTITUTO FEDERAL DE SÃO PAULO. **Plano de Desenvolvimento de Pessoas (PDP)**. São Paulo: 2023. Disponível em: https://www.ifsp.edu.br/images/prd/DGP/2022/MANUAL_DO_PDP_-_IFSP.pdf. Acesso em: 26 abr. 2023.

OLIVEIRA, Marcio Luis; COSTA, Beatriz Souza; PINTO E SILVA, Cristiana Fortini. O Insittuto do *Compliance* Ambiental no Contexto da Sociedade Plurissistêmica. **Veredas do Direito**. Belo Horizonte, v. 15, n. 33, p.51-71, set/dez. 2018.